

**QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 36 519 741/0001 – 20**

Folha 1 de 5

A abaixo identificada e qualificada:

1) ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Jaborá-SC, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 896.860.049-04, portadora da carteira de identidade RG nº. 1.486.527-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Av Francisco Perondi, 549, Apto 01, Centro, Flor da Serra do Sul-PR, CEP: 85618-000,

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rod. BR 280, Km 288,6, nº 100, Sala 01, Interior, Flor da Serra do Sul - PR, CEP: 85618-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.519.741/0001 - 20, resolvem por este instrumento particular alterar e consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 051.763.829-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.210.567-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Av Francisco Perondi, 549, Apto 02, Centro, Flor da Serra do Sul-PR, CEP: 85618-000

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES, acima qualificada, vendendo e transferindo, com o consentimento do outro sócio, as 50000 (cinquenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ingressante SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA	100.00	50000	50.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituída do cargo de administrador da sociedade a sócia ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES, a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES passa a ser administrada por SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial

**QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 36 519 741/0001 – 20**

Folha 2 de 5

isoladamente, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF: 36.519 741/0001 - 20**

1) SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Francisco Beltrão-PR, odontóloga, inscrita no CPF/MF sob nº 051.763.829-03, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.210.567-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Av Francisco Perondi, 549, Apto 02, Centro, Flor da Serra do Sul-PR, CEP: 85618-000

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rod. BR 280, Km 288,6, nº 100, Sala 01, Interior, Flor da Serra do Sul - PR, CEP: 85618-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.519.741/0001 - 20, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rod. BR 280, Km 288,6, nº 100, Sala 01, Interior, Flor da Serra do Sul - PR, CEP: 85618-000

**QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 36 519 741/0001 – 20**

Folha 3 de 5

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/03/2020 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Filmagem de festas e eventos, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), divididos em 50,000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA	100.00	50000	50.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

**QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 36 519 741/0001 – 20**

Folha 4 de 5

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO ENQUADRAMENTO - A EMPRESA declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de Microempresa nos termos da LC nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marmeleiro - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

**QUARTA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 36 519 741/0001 – 20**

Folha 5 de 5

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente , em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Flor da Serra do Sul -PR, 06 de Outubro de 2025.

ANIMARI TEREZINHA GUIMARÃES

SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA
ROSA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
89686004904	
05176382903	